



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

DECRETO Nº. 175, de 21 de junho de 2024

ALTERA O DECRETO Nº. 92, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE DO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM-MG.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. O Decreto nº. 92, de 25 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.9º. O CGOV é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

- I – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- II – Controlador Interno do Município de Lamim;
- III – Procurador Municipal do Município de Lamim”.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 21 de junho de 2024.

Mirene das Graças Silva

Prefeita Municipal